



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 832/2007.

**“CRIA O DIA DO EVANGÉLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVA e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica instituído o DIA DO EVANGÉLICO no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Artigo 2º - O evento será comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de outubro, com programação de caráter sócio-cultural e religioso, e será incluído no calendário oficial de eventos do Município.

Artigo 3º - A organização do evento será efetuada através de uma comissão organizadora, indicada pela comunidade evangélica ao Poder Executivo.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a prestar auxílio à realização do evento.

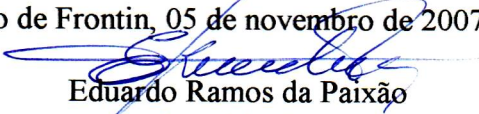
Artigo 5º - O Município poderá ceder espaço, em caráter gratuito, às entidades evangélicas para comercialização de produtos.

Parágrafo Único – A cessão de uso tratada no caput deste artigo somente poderá ser feita às entidades sediadas no território do Município, e que estejam regulamentemente constituídas.

Artigo 6º - O lucro obtido com a exploração de espaços para publicidade ou comercialização de produtos de particulares será revertido para o Serviço de Assistência Social do Município.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de novembro de 2007.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108